



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**  
Parecer Jurídico 11/2019

O projeto de Lei nº 2.311 de 08 de fevereiro de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, o Programa Amanhecendo em Barão, produzido pela ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA BARÃO – Rádio Ação FM 87.5.

O presente projeto de Lei versa sobre a realização de apoio cultural no Programa de Rádio Amanhecendo em Barão, produzido pela Rádio Ação FM, sendo que auxílio financeiro será utilizado para auxiliar no processo de planejamento, criação, desenvolvimento, produção e veiculação do referido programa, colaborando com a preservação da cultura e a manutenção da identidade do povo baronense.

A ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE BARÃO - Radio Ação FM foi licenciada pela Portaria nº 1.169 de 29 de novembro de 2010, nos termos da Lei Federal 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O artigo 3º e seus incisos determinam que as rádios comunitárias determinam para quais as finalidades que elas poderão ser utilizadas, assim determinando:

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

O programa que solicita apoio financeiro tem como premissa levar informações e estimular a cultura da comunidade municipal, atendendo as finalidades imposta pela Lei.

O artigo 18º da Lei 9.612/98 determina que os patrocínios só poderão ser feitos na forma de apoio cultural em seus programas, assim proferindo:

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

O programa que busca o patrocínio cultural do órgão público, segundo justificativa do Poder Executivo, busca a manutenção da identidade cultural do povo baronense.

O artigo 157 da Lei Orgânica Municipal determina que o Município estimule as manifestações culturais, facilitando o seu acesso as fontes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

cultura nacional e regional, incluindo incentivando a sua produção e difusão, quando diz:

Art. 157 O Município estimulará a cultura em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Os programas de rádio são uma das formas de comunicação de maior alcance da população, tendo em vista que o sinal do rádio chega a todas as comunidades e de forma clara, atingindo assim a grande maioria dos habitantes do município de Barão.

Mesmo com o avanço da comunicação por internet, ainda temos um grande número de pessoas que não possuem acesso a este meio, tendo em vista pelos custos que representam ou mesmo por falta de disponibilidade de condições técnicas.

Tal situação não atinge aos programas de rádio, que possuem sua transmissão em todas as comunidades do município de forma clara, levando informações relevantes para a comunidade.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos Legais e Constitucionais, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela legalidade e constitucionalidade do mesmo**, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão de Pareceres quanto ao interesse público, bem como oportunidade e necessidade do feito.

É o parecer.

Barão, 14 de fevereiro de 2019.

  
Adriana Furlanetto

Assessora Jurídica - OAB/RS 53.650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

Comissão de Pareceres

Parecer 11/2019 – PL 2311/2019

Veio a esta Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 2.311 de 08 de fevereiro de 2019 de autoria do Poder Executivo no qual autoriza o Poder Executivo Municipal a patrocinar, como forma de apoio cultural, o Programa Amanhecendo em Barão, produzido pela ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA BARÃO – Rádio Ação FM 87.5.

Com amparo no parecer exarado pela assessoria jurídica, no qual opina pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, este **relator VOTA PELA APROVAÇÃO** do projeto de lei 2.311 de 08 de fevereiro de 2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão de Pareceres para apreciação.

Barão, 26 de fevereiro de 2019

-----  
Pedro Gilson Jahn  
Vereador Relator

-----  
João Carlos Jahn

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer

-----  
Luiz Felipe Werner

- A favor – Pelas Conclusões do Parecer  
 Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**



Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão de Pareceres o projeto de Lei nº 2.311 de 08 de fevereiro de 2019, foi **APROVADO por maioria absoluta**.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, tendo em vista que o mesmo se encontra **APTO** para ser votado em plenário.

Barão, 26 de fevereiro de 2019.

João Carlos Jahn

Vereador Presidente